Universidade Federal de Pelotas

EDITAL LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA 2024

Processo nº 23110.049570/2023-51

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna pública a realização do Processo Seletivo Especial que preencherá **25 vagas para o semestre 2024/1 do curso de graduação em Letras Libras/Literatura Surda**, com início das aulas previsto para 15 de abril de 2024.

1. CRONOGRAMA

Data	Evento
de 24 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024	**Período de inscrições**
20 de fevereiro de 2024	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024	Solicitação da isenção da taxa de inscrição
16 de fevereiro de 2024	Resultado das isenções
de 24 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024	**Período de solicitação de Atendimento Especial**
26 de fevereiro de 2024	Resultado preliminar das inscrições homologadas
de 26 a 28 de fevereiro de 2024	Recurso às inscrições não homologadas
01 de março de 2024	Resultado final das inscrições homologadas
29 de fevereiro de 2024	Resultado da solicitação de Atendimento Especial
A partir do dia 11 de março de 2024	Local de prova por candidato
17 de março de 2024	**Realização da prova - Redação**
A partir do dia 02 de abril de 2024	Divulgação do Resultado do processo seletivo
A partir do dia 09 de abril de 2024	Período de matrícula dos aprovados

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao provimento de vagas a candidatos que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino médio (ou curso equivalente) na data da matrícula na UFPel.

2.1.1. **Serão ofertadas 25 vagas**, 16 vagas reservadas para candidatos surdos. As outras 09 vagas serão distribuídas pela ampla concorrência e pelo sistema de cotas, tendo em vista serem vagas remanescentes do Programa de Avaliação da Vida Escolar - PAVE.

2.2. A avaliação consistirá em uma prova de redação, a ser realizada no Município de Pelotas/RS, em local a ser divulgado, posteriormente, no site do processo seletivo.

2.3. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas ofertadas, conforme Tabela 1 deste edital.

2.4. O curso de Letras Libras/Literatura Surda é totalmente gratuito, ofertado no turno noturno. Para informações sobre o curso acesse a página: https://institucional.ufpel.edu.br/cursos/cod/8400.

2.5. **A UFPel irá ofertar prova acessível para quem se inscrever para as vagas reservadas para surdos, com tradução em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e tempo adicional (30 minutos).**

2.6. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/, opção Edital - Letras Libras/Literatura Surda.

2.6.1. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

2.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. **Período da Inscrição:** de 24 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. **Último dia para efetuar pagamento:** 20 de fevereiro de 2024.

3.3. **Endereço eletrônico para inscrições:** localizado no ambiente eletrônico https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda, menu "inscrição", campo "link inscrições".

3.4. O valor da taxa de inscrição será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), devendo o pagamento ser realizado exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do **Banco do Brasil**, exceto no caso de aprovação do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.4.1. O pagamento efetuado demora, no mínimo, 03 dias úteis para ser computado no sistema.

3.4.2. Após 03 dias úteis da realização do pagamento, o candidato deverá verificar a confirmação da sua inscrição, no campo "consulta rápida" localizado canto superior direito do ambiente de inscrições.

3.4.3. Não será homologada inscrição cujo pagamento seja realizado após a data de validade constante no boleto (20/02/2024) ou em desconformidade com o edital.

3.5. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela modalidade de concorrência que pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto de cada campo.

3.5.1. Cada candidato pode concorrer **apenas** em uma única modalidade de concorrência.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrições, não haverá possibilidade de troca de modalidade de concorrência (sistema de cotas).

3.5.3. As informações de tipo de modalidade de concorrência e do curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.6.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o documento original e com foto, em formato físico.

3.7. Em caso de mais de uma inscrição paga, será considerada homologada a inscrição de maior número, portanto, a mais recente.

3.8. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a

quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

3.9. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.10. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. **Período isenção**: de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

4.2. **Endereço eletrônico para solicitação:** Formulário Digital de Isenção.

4.3. Somente os candidatos que tenham renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa da família e possuam Cadastro Único terão direito à isenção, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.3.1. Para solicitar isenção é necessário que o candidato tenha inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto.

4.3.2. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico deve constar o nome do candidato, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.3.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

I - Realizar a inscrição no Processo Seletivo Especial para Letras Libras/Literatura Surda, antes do prazo de encerramento das isenções, conforme o item correspondente, deste edital.

II - Gerar e imprimir o boleto (que **NÃO** deve ser pago).

III - Preencher o Formulário Digital de Isenção, dentro do prazo estipulado, informando o seu nome, telefone, número de inscrição, anexando o boleto e o comprovante de cadastro no CadÚnico.

4.3.4. O Comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) ou Folha Resumo do CadÚnico, como alternativa à comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

4.3.4.1. Para ter o seu pedido aceito, o candidato deve ter renda igual ou menor do que um salário mínimo e meio por pessoa da família.

4.3.5. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia 16 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda, menu "inscrição", campo "resultado isenções".

4.3.5.1. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

4.3.6. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem ACEITOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo, os candidatos que tiverem a isenção NÃO ACEITA, para terem a inscrição homologada deverão efetuar o pagamento do boleto, dentro do período de validade.

5. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A publicação do Resultado preliminar das inscrições homologadas está previsto para ser publicado em 26 de fevereiro de 2024.

5.1.1. A publicação será realizada no endereço eletrônico: https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda, menu "inscrição", campo "homologados".

5.2. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato. O sistema não fornece 2ª via do comprovante.

5.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização da prova e demais etapas deste processos seletivo.

5.3. O candidato deverá consultar a confirmação da sua inscrição através da lista de homologados no processo seletivo, a ser publicada no site https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/, **Edital - Letras Libras/Literatura Surda,** menu "inscrição" campo "homologados".

5.4. Caso o candidato não encontre o seu nome na listagem dos homologados, deverá recorrer pelo link https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php, selecionando tópico de ajuda "processos seletivos/recurso", **em até três dias** após a divulgação do Resultado Preliminar das inscrições Homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar:

I - O boleto da inscrição.

II - Comprovante de pagamento ou demonstrar que teve seu pedido de isenção aceito.

5.4.1. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas**. O horário e local da realização das provas, serão disponibilizados e confirmados no site do processo seletivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

5.5. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. A publicação do Resultado final das inscrições homologadas está previsto para ser publicado em 01 de março de 2024.

6. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. **Período de solicitação de atendimento especial**: de 24 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024.

6.2. **Endereço eletrônico para solicitação:** Formulário Digital de atendimento especial.

6.3. Neste formulário deverá anexar:

I - boleto da taxa de inscrição;

II - identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros;

III - conforme a necessidade de atendimento especial deverá anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a um ano, que antecede a data de publicação deste edital (exceto nos casos de deficiência permanente);

IV - a candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto.

6.4. A candidata lactante que tiver pedido de atendimento especial aceito, deverá, no dia da prova, levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.5. O candidato portador de prótese metálica, **prótese auditiva** ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário de Atendimento Especial, e apresentar atestado médico que explicite este impedimento.

6.6. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

6.7. **Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para surdos, não precisam solicitar atendimento especial, no que se refere ao pedido de tradução em LIBRAS e tempo adicional (30 minutos).**

6.8. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, no site do processo seletivo (https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital- Letras Libras/Literatura Surda, menu "inscrição" campo "Atendimento especial").

6.8.1. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. **Data da prova:** 17 de março de 2024.

7.2. **Abertura dos portões:** às 8 horas e 30 minutos do dia 17 de março de 2024.

7.3. **Fechamento dos portões:** às 9 horas do dia 17 de março de 2024.

7.4. **Início das provas:** às 9 horas e 30 minutos.

7.5. **Locais de prova**: os locais de realização das provas serão divulgados a partir do dia **11** de março de 2024 no site do processo seletivo (https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda, menu "inscrição" campo "ensalamento").

7.6. O Processo Seletivo consistirá em uma **prova de Redação em Língua Portuguesa**, de caráter eliminatório e classificatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para os candidatos surdos e demais casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

7.7. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação,** que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.

7.7.1. O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.8. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação

especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

7.11. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.11.1. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

7.11.2. Para a devida verificação será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

7.12. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.

7.12.1. **Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som**, sob pena de desclassificação imediata do candidato**.**

7.13. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo,** caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário de Atendimento Especial, e apresentar atestado médico que explicite este impedimento.

7.14. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

7.15. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

7.16. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

7.17. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, NÃO poderão sair da sala.

7.18. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.19. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8. ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1. O processo seletivo será composto por uma prova de redação, a ser realizada presencialmente, no dia e horário determinado neste edital.

8.2. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

8.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas para surdos terá o tempo adicional de **30 minutos** para a realização da prova, em relação ao item anterior, totalizando **3 horas** de duração. O mesmo se aplica para os casos de aprovação de tempo adicional de pedidos de Atendimento Especial.

8.4. O vídeo em LIBRAS com a proposta de redação será visualizado em todas as salas.

8.4.1. Será transmitido 15 minutos antes do início da prova e ficará disponível durante a execução do certame por mais duas vezes.

8.5. **Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:**

a) Tema e Coletânea (Pontuação: de 0 a 10);

b) Coerência (Pontuação: de 0 a 10);

c) Tipo de texto (Pontuação: de 0 a 10);

d) Modalidade (Pontuação: de 0 a 10);

e) Coesão (Pontuação: de 0 a 10).

8.5.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.5.2. **Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:**

a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);

b) Fugir ao tema da prova de redação;

c) Não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;

d) For escrita a lápis;

e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;

f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.

g) Conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;

h) Entregar folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.5.3. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, **a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.5.4. O candidato deverá escrever sua redação com **letra legível**, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.5.5. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.6. A composição da nota da prova de redação se dará da seguinte maneira:

I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2) [N1= avaliador 1; N2 = avaliador 2]. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos;

II - Considera-se discrepância entre dois avaliadores se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos;

III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a soma das notas totais atribuídas pelos dois corretores, totalizando o máximo de 100 pontos;

IV - Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva. A nota final do candidato será a nota do terceiro corretor, multiplicada por dois, totalizando

o máximo de 100 pontos.

8.7. A nota máxima da redação será de 100 (cem) pontos. O candidato deverá atingir a **média mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

8.8. A correção da redação dos candidatos surdos seguirá as orientações do Decreto Federal nº 5.626/2005 e da Lei de Libras (Lei Federal nº 10.436/2002), que consideram a Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

8.9. Serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando a distribuição das vagas.

9. DAS VAGAS

9.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pelas VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS SURDOS, AMPLA CONCORRÊNCIA, SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

9.2. Serão ofertadas o total de **25 vagas** conforme Parecer Normativo a Nº 88 aprovado pelo COCEPE em 23 de fevereiro de 2023, a distribuição das vagas respeitará o Projeto Pedagógico do Curso de Letras Libras/Literatura Surda, constante no Processo nº 23110.018317/2022-74.

TABELA 1

Curso Letras Libras/Literatura Surda		Modalidade									
Código do curso	Vagas totais	VR	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
8400	25	16	01	01	01	01	01	01	01	01	01

Legenda de leis e ações afirmativas

- VR: Vagas Reservadas para candidatos Surdos.
- AC: Ampla Concorrência
- LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LB_Q: Candidatos quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- LI_Q: Candidatos quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

9.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LI_PCD – LI_EP – AC.

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LI_PCD – LB_EP – LI_EP – AC.

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LI_PCD – LB_EP – LI_EP – AC.

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q - LI_PPI – LI_Q – LI_PCD– LB_EP – LI_EP – AC.

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LI_PCD – LB_EP – AC.

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PPI estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_Q – LI_PCD; LB_EP – LI_EP – AC.

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_PCD – LB_EP – LI_EP – AC.

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LB_EP – LI_EP – AC.

i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas para surdos (VR), estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI – LB_Q – LB_PCD – LI_PPI – LI_Q – LI_PCD – LB_EP – LI_EP – AC.

9.4. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer dentro da modalidade de concorrência indicada no momento da inscrição, obedecendo a migração das cotas, caso necessário.

9.5. Se o número de inscritos no processo seletivo for inferior ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos aprovados/convocados migrarão para a modalidade de Ampla Concorrência, independente da modalidade de inscrição.

9.6. A migração de candidatos para a modalidade de ampla concorrência poderá ser aplicada sempre que constatado o esgotamento da lista de espera, mesmo que isso ocorra após a realização de alguma convocação para matrícula.

9.6.1. Os candidatos migrados para a ampla concorrência, independente da modalidade de inscrição, estarão dispensados de análise das comissões de verificação para ingresso nas vagas reservadas.

9.6.2. Não poderão migrar para a modalidade de Ampla Concorrência candidatos que, no mesmo processo seletivo, tenham sido indeferidos em qualquer análise para ingresso nas vagas reservadas (renda, etnia, deficiência).

9.6.3. Na situação prevista no item 9.6.2, os candidatos serão excluídos do certame.

9.6.4. Os candidatos migrados para a modalidade Ampla Concorrência poderão acessar os auxílios da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) mediante a participação em processo seletivo específico para concessão de benefícios.

10. DA ELIMINAÇÃO DO VESTIBULAR

10.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não integralizar os procedimentos previstos no edital;

b) Obter nota menor que 10 pontos na redação;

c) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o vestibular;

d) Desrespeitar as normas deste edital.

11. REQUISITOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

11.1. Os candidatos deferidos na seleção e que tenham ingressado nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os seguintes requisitos:

COTA:	Requisito para ingresso:
VR	- Comprovar a surdez, por meio de atestado médico que cite a condição de surdez com indicação da CID.
LB_EP	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário mínimo por pessoa**, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
LB_PPI	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário mínimo por pessoa**, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). - Comprovar autodeclaração presencialmente junto a banca de heteroidentificação.
LB_Q	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário mínimo por pessoa**, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). - Comprovar o pertencimento a comunidade quilombola através da apresentação de declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território e declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.
LI_EP	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.

LI_PPI	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar autodeclaração presencialmente junto a banca de heteroidentificação.
LB_PCD	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário mínimo por pessoa**, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). - Comprovar deficiência, por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano (exceto nos casos de deficiência permanente).
LI_PCD	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar deficiência, por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano (exceto nos casos de deficiência permanente).
LI_Q	- Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. - Comprovar o pertencimento a comunidade quilombola através da apresentação de declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território e declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

11.2. **Comprovação do ensino médio em escola pública:** é necessário enviar o histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.

11.3. **Comprovação da renda familiar:** o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (https://cadunico.dataprev.gov.br/), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) Nome da mãe do candidato;

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar **1 salário mínimo**.

g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

11.3.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

11.3.2. Caso o candidato tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

11.3.3. Caso o candidato tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

11.4. **Comprovação da autodeclaração:** será realizada presencialmente em data a ser definida no edital de matrículas junto a banca de heteroidentificação, o local e horário será indicado pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) na página https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda.

11.5. Para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena serão adotados os seguintes critérios de análise:

I - Negro: o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação, conforme Orientação Normativa Nº 23/2023.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, condição que será comprovada pela apresentação de documento oficial emitido pelas lideranças de sua comunidade indígena, conforme modelo da instituição anexado ao edital de matrícula, cuja análise será feita por comissão do NUAAD.

11.6. **Comprovação da deficiência:** O atestado médico deve conter a deficiência, indicação da CID e data de validade de, no máximo, um ano (exceto nos casos de deficiência permanente). A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a Resolução CONSUN 03/2018. A data do envio será definida no edital de matrículas.

11.7. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida.

11.7.1. Os procedimentos, prazos, e locais de comprovação serão definidos no Edital de Matrícula a ser publicado no site do processo seletivo.

11.8. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

11.9. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

12. MATRÍCULA

12.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado no site do processo seletivo, sendo disponibilizadas na página https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda, menu "matrícula".

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

13.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que,

comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/ na opção: Edital - Letras Libras/Literatura Surda.

13.4. Em caso de dúvidas, entrar em contato pela internet no site de Atendimento da UFPel (https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recurso.

Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO**, **Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 03/01/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**, **Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 03/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO**, **Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 03/01/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2482391** e o código CRC **3D6CD569**.

Referência: Processo nº 23110.049570/2023-51 SEI nº 2482391